

Central

RTD Brasil

Página

000005/000029

Registro Nº

68731

02/08/2024

Protocolo nº 73144 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68731 em 02/08/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76

ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

ASSOCIAÇÃO CANÁBICA FLORIPLANTA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º. Associação Canábica Floriplanta, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º. Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço:

Rua Laurindo Januário da Silveira, 3695, Canto da Lagoa, Florianópolis/SC, CEP 88062-201.

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 3º. A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º. São objetivos da Associação:

1. Promover a educação gratuita sobre os benefícios medicinais da cannabis.
2. Defender os direitos dos usuários de cannabis medicinal, incluindo o acesso seguro e legal à planta.
3. Fomentar a pesquisa científica sobre os efeitos da cannabis na saúde e na sociedade.
4. Apoiar a regulamentação responsável da produção, distribuição acessível e consumo de cannabis.
5. Oferecer apoio e orientação aos membros sobre o cultivo seguro e responsável da cannabis, visando um acesso democrático ao seu uso

RT Brasil Página 000006/000029 Registro Nº 68731 02/08/2024		Protocolo nº 73144 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68731 em 02/08/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76

- medicinal.
- Realizar atividades culturais e eventos para promover a conscientização e a aceitação da cannabis na sociedade.
 - Defender políticas de justiça social que abordem as disparidades raciais e econômicas relacionadas à criminalização da cannabis.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão ser observados pela Associação os princípios do associativismo, sendo eles: adesão livre e voluntária, gestão democrática pelos sócios, participação econômica dos sócios, autonomia e independência, educação, formação e informação, cooperação entre associações, interesse pela comunidade.

Art. 6º. O exercício social será iniciado em 1º de janeiro e finalizado em 31 de dezembro, em conformidade com o ano civil.

Art. 7º. A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por aquele órgão.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. A Associação será composta por número ilimitado de associados, exclusivamente pessoas físicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento:

- Preencher um formulário de associação com qualificação básica, como nome, endereço, idade, profissão, além do motivo pelo qual desejam se associar e outras informações que o Órgão Diretivo responsável pelas novas associações considerar necessários, observando-se, quanto ao tratamento dos dados, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Pagar uma taxa mensal de associação, a ser definida pelo Conselho Diretivo.
- Participar de uma entrevista ou reunião informativa para aprender mais sobre a associação e seus objetivos.

Central

RTD Brasil

Página

000007/000029

Registro Nº

68731

02/08/2024

Protocolo nº 73144 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68731 em 02/08/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76

4. Concordar com os princípios e regulamentos da associação, compromissos éticos, regras de conduta e responsabilidades dos membros.

5. Ser aprovado pelo Órgão Diretivo responsável, na forma definida por este Estatuto.

Art. 9º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) *Associados fundadores*: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;
- b) *Associados efetivos*: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;
- c) *Associados medicinais*, assim considerada a pessoa portadora de moléstia tratada ou passível de ser tratada com a Cannabis Sativa L. e seus derivados, ou seus responsáveis legais, no caso dos incapazes;
- d) *Associados honorários*: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

Art. 10. São deveres do associado:

- I. respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;
- II. agir com decoro e com respeito em relação à Associação e a todos os demais associados;
- III. cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;
- IV. quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;
- V. participar de maneira ativa, comprometida e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;
- VI. exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

Central
RTD Brasil

Página

000008/000029

Registro Nº

68731

02/08/2024

Protocolo nº 73144 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68731 em 02/08/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76

Art. 11. São direitos do associado:

- I. participar das atividades da Associação;
- II. apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;
- III. participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto, de acordo com as regras definidas neste Estatuto.

Parágrafo único. Somente os associados fundadores e os efetivos poderão candidatar-se e eleger-se membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 12. Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 13. Os associados, de qualquer das categorias supra-mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 14. O associado poderá ser desligado da Associação:

- I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Órgão Diretivo responsável, desde que não esteja em débito com suas obrigações;
- II. por exclusão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;
- III. pela dissolução da Associação;
- IV. pelo seu falecimento.

Art. 15. A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório, desde que a conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

Central
RTD Brasil

Página

000010/000029

Registro Nº

68731

02/08/2024

Protocolo nº 73144 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68731 em 02/08/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76

Art. 17. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por Associados Fundadores, Associados Efetivos e Associados Honorários regularmente registrados, independentemente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações associativas.

Parágrafo único. Em todas as deliberações, os Associados Fundadores terão peso de voto 3; os Associados Efetivos e os Honorários, peso 1.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

- I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II. eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
- III. apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II. destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. decidir sobre a dissolução da Associação;
- V. decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a exclusão de associado;
- VI. autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VII. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Central
RTD Brasil

Página

000011/000029

Registro Nº

68731

02/08/2024

Protocolo nº 73144 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68731 em 02/08/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º. Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

§ 2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º. A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por ele informados.

Art. 21. Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá ocorrer de forma presencial ou virtual, desde que especificado no ato de convocação.

Art. 22. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria ponderada dos presentes, conforme os pesos de voto definidos neste estatuto.

Seção 2 - Do Conselho Diretor

Art. 23. O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 24. Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por, no mínimo, 3 (três) membros e será dividido nos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva, composta pela Presidência, Tesouraria e Secretaria;
- b) Diretoria Técnica;
- c) Diretoria Jurídica;

Central

RTD Brasil

Página

000014/000029

Registro Nº

68731

02/08/2024

Protocolo nº 73144 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68731 em 02/08/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76

VI. Substituir o(a) Presidente em caso de ausência temporária ou vacância do cargo, nesse caso, até a realização de nova eleição.

Art. 30. Compete ao(à) Tesoureiro(a):

- I. organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- III. arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
- V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 31. Compete ao(à) Diretor(a) Técnica:

- I. coordenar e supervisionar as atividades técnicas da Associação;
- II. promover e coordenar estudos e pesquisas relacionados à cannabis, bem como divulgar os resultados obtidos;
- III. orientar e assessorar as demais diretorias e órgãos em questões técnicas relacionadas à cannabis;
- IV. representar a Associação em eventos, congressos e outras atividades técnico-científicas relacionadas à cannabis;
- V. desenvolver e implementar programas educativos e de capacitação para os associados.

Art. 32. Compete ao(à) Diretor(a) Jurídico(a), que deve se tratar de advogado(a) com inscrição ativa e regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil:

- I. assessorar as demais diretorias e órgãos em questões legais relacionadas à Associação;
- II. redigir e revisar contratos, termos de convênios e outros documentos jurídicos da Associação;
- III. representar a Associação em processos judiciais e administrativos, quando necessário;

Central
RTD Brasil

Página

000015/000029

Registro Nº

68731

02/08/2024

Protocolo nº 73144 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68731 em 02/08/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76

IV. acompanhar e orientar as demais diretorias e órgãos sobre questões de legislação aplicáveis à Associação.

Art. 33. Compete ao(à) Diretor(a) Médico(a), que deve se tratar de médico(a) com inscrição ativa e regular perante o Conselho Regional de Medicina:

- I. assessorar as demais diretorias e órgãos em questões médicas relacionadas ao uso da cannabis;
- II. auxiliar eventuais ações de conscientização sobre os benefícios medicinais da cannabis e seu uso responsável promovidas pela Associação;
- III. estabelecer diretrizes para o uso medicinal da cannabis entre os associados, em conformidade com as legislações aplicáveis;
- IV. colaborar com estudos e pesquisas científicas relacionadas aos efeitos terapêuticos da cannabis;
- V. orientar a Associação sobre as melhores práticas de saúde e segurança relacionadas ao uso da cannabis medicinal.

Art. 34. Compete ao(à) Diretor(a) de Marketing:

- I. elaborar e implementar estratégias de marketing e comunicação para promover os objetivos da Associação;
- II. desenvolver campanhas de divulgação e conscientização sobre a cannabis medicinal e as atividades da Associação;
- III. gerenciar a presença da Associação em redes sociais, sites e outros meios de comunicação;
- IV. estabelecer parcerias e ações de relacionamento com outras organizações, instituições e empresas;
- V. promover eventos, lançamentos e outras atividades de marketing para atrair novos associados e apoiadores.

Seção 3 - Do Conselho Fiscal

Central

RTD Brasil

Página

000016/000029

Registro Nº

68731

02/08/2024

Protocolo nº 73144 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68731 em 02/08/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76

Art. 35. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Art. 36. O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um **mandato de 3 anos**, sendo permitida a reeleição por até 4 (quatro) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 37. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II. avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
- III. avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- IV. denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
- V. opinar sobre despesas extraordinárias.

Art. 38. O Conselho Fiscal se reunirá:

- I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
- II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

Seção 4 - Das eleições

Art. 39. A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

RTD Brasil Página 000017/000029 Registro Nº 68731 02/08/2024		Protocolo nº 73144 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68731 em 02/08/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76

Art. 40. Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Parágrafo único. Podem se candidatar aos cargos diretivos os associados fundadores e os associados efetivos.

Art. 41. A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, o edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 42. A votação será secreta.

Seção 5 - De outras disposições

Art. 43. Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocuparem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II. abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
- III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a

RTD Brasil Página 000018/000029 Registro Nº 68731 02/08/2024		Protocolo nº 73144 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68731 em 02/08/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIREZ ALANO FORMENTIN - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76

apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§ 4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 44. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 45. O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

- I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;
- II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- III. contribuições dos associados;
- IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- V. subvenções ou auxílios governamentais.

Art. 46. A Associação não distribuirá eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Parágrafo único. Não equivale à distribuição vedada no *caput* a remuneração de dirigentes estatutários que atuem efetivamente na gestão executiva, funcionários

RTD Brasil Página 000019/000029 Registro Nº 68731 02/08/2024		Protocolo nº 73144 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68731 em 02/08/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76

com vínculo empregatício ou profissionais contratados para prestação de serviços em relação a atividades exercidas a serviço da associação.

Art. 47. A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, em boa ordem e pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da emissão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 48. A prestação de contas da Associação observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, a qualquer associado que demonstrar legítimo interesse na análise das contas;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e as normas previstas na Lei n. 13.019/2014.

CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 49. As cláusulas do presente estatuto social somente poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto deste estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, observados os pesos referentes a cada voto, na forma ora definida.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

RTD Brasil Página 000020/000029 Registro Nº 68731 02/08/2024		Protocolo nº 73144 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68731 em 02/08/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrevente.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76

Art. 50. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 51. Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, observados os pesos referentes a cada voto, na forma deste estatuto.

Art. 52. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 53. Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

CAPÍTULOS VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 55. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Página

000021/000029

Registro Nº

68731

02/08/2024

Protocolo nº 73144 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68731 em 02/08/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76

***Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária
realizada em Florianópolis, Santa Catarina, na data de 27 de maio de 2024,
conforme ata e lista de presença em anexo.***



Documento assinado digitalmente

BRUNA LUIZA DE SOUZA PFIFFER D...PINHEIRO

Data: 24/07/2024 12:19:39-0300

CPF: ***.078.619-**-

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



Documento assinado digitalmente

ISADORA TEIXEIRA COELHO MALOHLAVA

Data: 24/07/2024 12:21:52-0300

CPF: ***.295.160-**-

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



Nome

ANDRE JUNKES



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

06

CPF

06

DATA NASCIMENTO

23/09/1993

FILIAÇÃO

AMILCHAR JUNKES

HELOISA HELENA GIOVANELLA J
JUNKES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

VALIDADE

23/11/2031

1ª HABILITAÇÃO

06/07/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO

25/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45908265042

SC170564258

SANTA CATARINA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sempó.

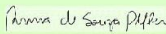
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Protocolo nº 73144 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68731 em 02/08/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		S C	
NOME BRUNA LUIZA DE SOUZA PFIFFER DE O PINHEIRO		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF [REDACTED]	
	CPF 0 [REDACTED] 9	DATA NASCIMENTO 10/09/1993	
	FILIAÇÃO MARCELO PFIFFER DE OLIVEIRA		
	ADRIANA REGINA DE SOUZA PFI FFER DE OLIVEIRA		
	PERMISSÃO [REDACTED]	ACC [REDACTED]	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO [REDACTED]	VALIDADE 21/10/2031	1ª HABILITAÇÃO 03/04/2017	
OBSERVAÇÕES [REDACTED]			
Assinatura do Portador 			
LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC		DATA EMISSÃO 26/10/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
C0397727057 SC169794733			
SANTA CATARINA		SANTA CATARINA	
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sipro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

SERPRO/SENATRAN

Protocolo nº 73144 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68731 em 02/08/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por TAMIRES ALANO FORMENTIN - Escrivente.

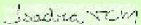
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76



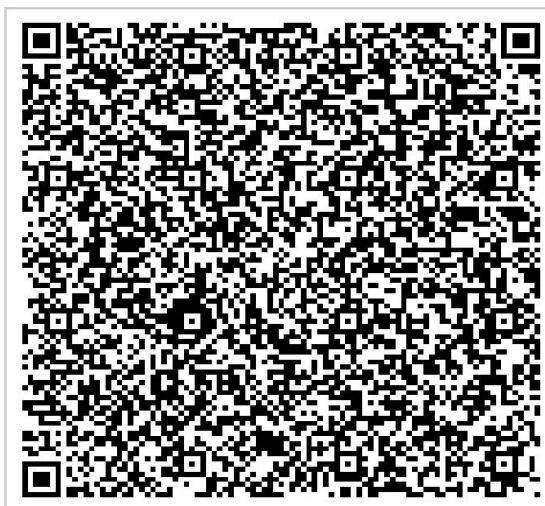
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO		SC	
  VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	NOME ISADORA TEIXEIRA COELHO MALOHLAVA	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF [REDACTED]	
		CPF 830. [REDACTED]	DATA NASCIMENTO 22/06/1993
 	FILIAÇÃO ULRICH MALOHLAVA JUNIOR MARIA TEIXEIRA COELHO	PERMISSÃO [REDACTED]	
	Nº REGISTRO [REDACTED]	ACC [REDACTED]	CAT. HAB. AB
	VALIDADE 08/07/2025	1ª HABILITAÇÃO 06/12/2011	
	OBSERVAÇÕES EAR		
Assinatura do Portador 			
LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC	DATA EMISSÃO 27/11/2020		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
60199104488 3C156238454			
SANTA CATARINA			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE

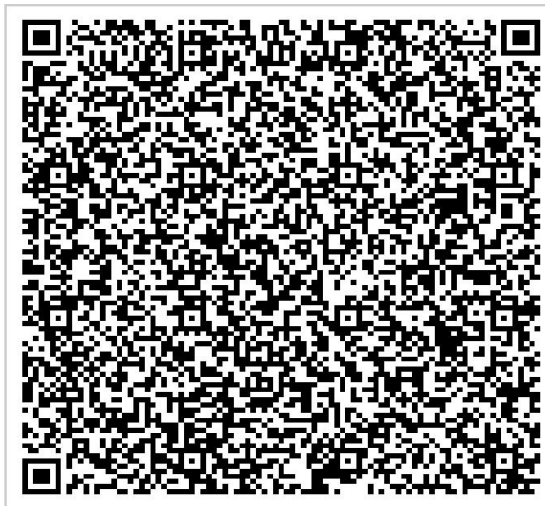


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sepro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Departamento Nacional de Trânsito



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME RODRIGO AZEVEDO AMORIM	
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF [REDACTED]
	CPE 072 [REDACTED] DATA NASCIMENTO 30/12/1992
	FILIAÇÃO RENATO AMORIM
	ROSANE RAMOS DE AZEVEDO JES S.S. AMORTM
Nº REGISTRO [REDACTED]	PERMISSÃO ACC CAT. HAB. [REDACTED] B
VALIDADE 30/11/2031	1ª HABILITAÇÃO 15/04/2011
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR  LOCAL FLORIANOPOLIS, SC DATA EMISSÃO 01/12/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
C93G3693144 SC16Z565380	

QR-CODE

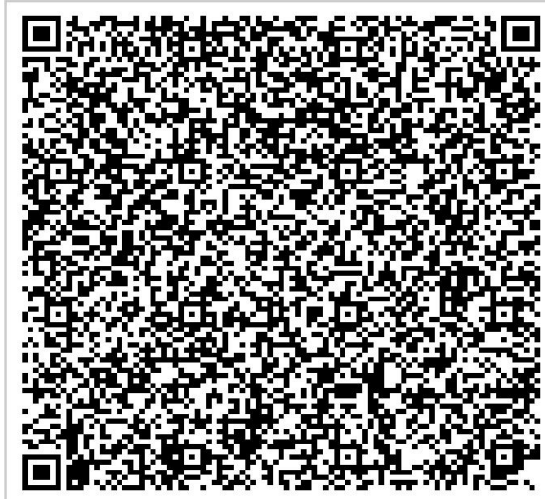


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sempu.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

68731

02/08/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76

**SERPRO/SENATRAN**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		ANDRE JUNKES			
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF		
			CPF		
			DATA NASCIMENTO		
			FILIAÇÃO		
			AMILCHAR		
		BELOISA HELENA GIOVANELLA J			
		JUNKES			
Nº REGISTRO		PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB.
					A.D
VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO			
23/11/2031		06/07/2012			
OBSERVAÇÕES					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL		DATA EMISSÃO			
FLORIANÓPOLIS, SC		25/03/2022			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
45908265042 SC170564258					
SANTA CATARINA					
DENATRAN			CONTRAN		